

ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DE IDANHA-A-NOVA

Rua Dr. Pedro Augusto Camacho Vieira, Nº 76 - 6060 - 259 Ladoeiro

Contribuinte n.º 501 093 877

TAXAS A EMITIR PARA O ANO DE 2022

DESIGNAÇÃO	Estimativas de consumo		Euros/ha	ÁREAS ha	TOTAL (Euros)	TOTAIS
	m ³ /ha	Euros/m ³				
TAXA DE CONSERVAÇÃO						
Taxa de Conservação (Classes solos I a VII) (*)			56,00 €	8 237,0210	461 273,18 €	461 273,18 €
TAXA EXPLORAÇÃO - COMPONENTE CULTURAS:						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,016 €	112,00 €	2 345,0000	262 640,00 €	326 400,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		80,00 €	605,0000	48 400,00 €	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		64,00 €	198,0000	12 672,00 €	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		19,20 €	70,0000	1 344,00 €	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		19,20 €	70,0000	1 344,00 €	
TAXA MÍNIMA			0,00 €	0,0000	1 000,00 €	
TAXA EXPLORAÇÃO - ÁREA EXTERIOR:						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,026 €	182,00 €	885,0000	161 070,00 €	169 546,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		130,00 €	50,0000	6 500,00 €	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		104,00 €	1,0000	104,00 €	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		31,20 €	30,0000	936,00 €	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		31,20 €	30,0000	936,00 €	
OUTROS CONSUMOS						
ÁGUA PARA A INDÚSTRIA	0			m ³	Euros	
ÁGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO	0				0,00 €	13 000,00 €
ÁGUA PARA REGA (m ³)	0	0,026 €		500 000	0,00 €	
					TOTAL	

TAXA DE CONSERVAÇÃO 8 237,0210 Hectares

TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO 3 288,0000 Hectares

TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA EXTERIOR 996,0000 Hectares

OUTROS CONSUMOS m³ 500 000 m³

Nota 1: Nas culturas de Outono e Inverno o fornecimento de água é a título precário e se forem regadas em Julho e/ou Agosto, serão taxados como Primavera/Verão.

Nota 2: O terminus da Carta Agrícola ocorre em 31 de Dezembro, tal como o ano agrícola.

Nota 3: Qualquer fornecimento de água só será efectuado após estarem assegurados os volumes mínimos de armazenamento da albufeira.

Nota 4: A TAXA DE EXPLORAÇÃO, INCLUI A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (TRH)

Nota 5 (*): Em cumprimento das formalidades exigidas pela entidade competente. (DGADR)

(a) : Intensivas e semi-intensivas